autuado por NABIL GEORGES BONDUKI em 25/09/2025 12:20:45.

4.7.5 O prazo limite para as inscrições será o dia 18 de março de 2022 às 18h00 – horário de Brasília, quando o sistema de inscrição online se encerrará.

5 DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

5.1 Será designada uma Comissão Julgadora, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), formada por 03 (três) profissionais de notório conhecimento na área de artes visuais (profissional com reconhecimento público, qualificado para tal finalidade), que serão oportunamente contratados, e 02 (dois) membros da Curadoria de Artes Visuais do CCSP. Cada integrante da Comissão Julgadora, com exceção dos servidores públicos municipais, receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

5.2 Os projetos serão examinados pela Comissão Julgadora, tendo por base pontuação para cada um dos seguintes critérios:

a) Adequação aos objetivos do edital 32º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES; (10 pontos)

b) Clareza e qualidade artística das propostas apresentadas; (20 pontos) (considerando aqui qualidade como o valor artístico, estético e de discurso que a proposta apresenta)

c) O interesse cultural que a obra desperta; (20 pontos) (consideram-se com interesse cultural aqueles trabalhos que dialoguem com o campo/linguagem da arte contemporânea atual)

d) Ineditismo da proposta no circuito paulistano; (20 pontos)

e) Viabilidade da proposta quanto à sua realização e em conformidade com as condições de exibição. (10 pontos)

5.2.1 Serão considerados classificados os 20 proponentes que obtiverem as maiores pontuações.

5.3 Cabe à Comissão Julgadora:

a) selecionar 23 (vinte e três) proponentes para o 32º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES (incluindo 3 projetos suplentes)

b) desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

c) desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos.

5.4 A Comissão Julgadora deverá selecionar 03 (três) projetos suplentes - em ordem decrescente de prioridade – para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação pela Municipalidade de alguns dos selecionados.

5.5 A Comissão Julgadora deverá lavrar ata das reuniões e motivar suas decisões, indicando a proposta selecionada e a pontuação em ordem de classificação, até o dia **19 de abril de 2022**.

5.6 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido à Secretária Municipal de Cultura.

5.7 O resultado do Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do Centro Cultural São Paulo.

5.8 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação.

6 DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Os 20 (vinte) artistas selecionados para as exposições individuais serão contratados, por intermédio de Nota de Empenho, como Pessoa Física, e receberão uma remuneração de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na produção das obras e sua exposição (item 3a) e será pago em 02 (duas) parcelas:

a) A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, será paga em até 20 (vinte) dias antes da abertura da exposição, mediante a apresentação do projeto executivo e da sua aprovação pela Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural São Paulo, que poderá solicitar modificações para atender às condições do espaço expositivo e aos propósitos do Programa.

b) A segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, será paga em até 30 (trinta) dias após a inauguração da respectiva exposição. Os custos de transporte e seguro (para entrada e saída do CCSP) das obras são da responsabilidade do artista.

6.1 Observações gerais de forma de pagamento

6.1.1 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao selecionado (ou seu representante), mediante depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil*, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

6.1.2 No caso de propostas em coautoria, o contrato será formalizado em nome de cada um dos integrantes e o valor da premiação será dividido entre todos igualitariamente. Cada coautor deve apresentar conta bancária conforme descrito no item acima.

7 DAS EXPOSIÇÕES DOS TRABALHOS

Os 20 (vinte) artistas selecionados serão divididos em 02 (dois) grupos que realizarão exposições individuais simultâneas no decorrer do ano de 2022, nos pisos expositivos do Centro Cultural São Paulo. A organização dos grupos, a distribuição dos espaços e os períodos de permanência das exposições são atribuições da Curadoria de Artes Visuais e serão oportunamente divulgados.

7.1 Envolvimento da Curadoria de Artes Visuais

Os artistas selecionados terão acompanhamento da Curadoria de Artes Visuais para alinhamento do projeto selecionado ao espaço expositivo, e acompanhamento crítico pelo grupo de crítica do Programa. Paralelo à mostra anual dos artistas selecionados neste edital, ocorrerão exposições individuais com 04 (quatro) artistas consagrados pelo público e/ou crítica especializada a serem oportunamente escolhidos, convidados e contratados pela Curadoria de Artes Visuais do CCSP.

8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válido no momento da contratação); • Cópia do CPF; • Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo; • Indicação do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil, onde o pagamento deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº. 51.197/10. Caso o selecionado não possua conta no Banco do Brasil, deverá, necessariamente, abrir uma para recebimento do prêmio.

8.2 Ainda como condição à contratação (pessoa física) deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

8.3 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a/o proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (Anexo III).

8.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

9 DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal n° 44.279/2003. Serão penalizados aqueles artistas selecionados que não cumpram com suas obrigações de contratação, atrasem na entrega/instalação da obra, ou outras questões técnicas que comprometam sua participação na exposição.

9.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra

9.4 O atraso na entrega/instalação da obra implicará na aplicação de multa de 0,5% (5 décimos por cento) sobre o valor do prêmio, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), a partir do qual passa a ser considerada a ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato, a depender da avaliação do(a) fiscal;

9.5 O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, não especificadas anteriormente, implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

10.2 Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta à Curadoria de Artes Visuais.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

10.6 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural São Paulo
Curadoria de Artes Visuais
32º Programa de Exposições 2022

Eu, _____ _____ solicito inscrição no edital do 32º Programa de Exposições do Centro Cultural São Paulo.

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
e-mail:

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me pela autoria da obra aqui proposta. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso e as Condições Gerais para Contratação dos Artistas Selecionados (ANEXO II), bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital; Não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Local e data:

Assinatura do Autor/representante:

ANEXO II Condições Gerais para Contratação dos Artistas Selecionados

Aos artistas selecionados caberão as seguintes obrigações:

1. Fornecer toda a documentação exigida pela Assessoria de Projetos Especiais: Caso haja mudança de endereço, telefone, celular ou e-mail, comunicar à Curadoria de Artes Visuais;

2. Projeto Executivo com breve descritivo da(s) obra(s), ficha técnica e como será apresentado para efeito de contrato.

2. Entregar fotos e material para divulgação e para a peça gráfica referente à exposição;

3. Entregar a Curadoria de Artes Visuais a lista de obras, o cronograma e especificidades de montagem no prazo de até 45 dias antes da abertura da exposição;

4. Entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas, horários e prazos estabelecidos oportunamente com o conhecimento e acompanhamento da equipe de Curadoria Artes Visuais;

5. Responsabilizar-se pela embalagem, transporte e seguro (caso seja do interesse do artista) das obras a serem expostas;

6. Caberá aos artistas prever a necessidade e contratação de pessoas, além dos montadores oferecidos pelo CCSP, para a montagem de suas obras;

7. Estar presente no período de montagem de suas obras;

8. É de inteira responsabilidade do artista adquirir os equipamentos usados como suporte de suas obras e eventuais materiais específicos para construção de espaço/mobiliário expográfico além do disponibilizado pelo CCSP;

9. Passar para a Curadoria de Artes Visuais os procedimentos de conservação e manutenção da obra durante o período de exposição;

10. Qualquer mudança no projeto após a inauguração da exposição deverá ser analisada pela Curadoria de Artes Visuais, que permitirá ou não a alteração de acordo com o conceito do projeto ou em situações de inviabilidade de manutenção da obra.

11. Todas as sobras de materiais e seu descarte são de inteira responsabilidade do artista, assim como a contratação de caçambas e mão de obra quando for o caso;

12. A desmontagem das obras e seu cronograma são de inteira responsabilidade do artista, sob supervisão e aprovação da equipe de Artes Visuais do CCSP;

13. Citar o 32º PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES, em toda mídia em que o projeto for divulgado.

À Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural São Paulo caberá:

1. O contato com as outras Divisões dentro do CCSP;

2. A divulgação de todas as mostras previstas no Programa de Exposições;

3. A coordenação da produção, junto à Supervisão de Informação, do convite geral da mostra, assim como do folder/catálogo;

4. A mediação entre o crítico convidado e o artista para a produção do texto referente à exposição individual;

5. Estipular a organização dos grupos, as datas e a permanência das exposições, podendo estas ser alteradas, caso seja necessário;

6. A decisão final sobre a distribuição do espaço entre os artistas, bem como o projeto expográfico; ficando claro que o número de obras a serem expostas de cada artista, assim como a área não será necessariamente a mesma para todos;

7. Avaliar a viabilidade dos projetos selecionados, junto à arquiteta de exposições da Curadoria de Artes Visuais e à equipe de Arquitetura do CCSP, podendo estes sofrer adequações técnicas;

8. Dispor de dois guardas rodantes em cada Piso expositivo para a segurança das obras;

9. Contratar equipe técnica especializada para a montagem das obras, sendo esta compartilhada entre todos os artistas, portanto, não exclusiva;

10. Acompanhar a desmontagem das obras.

ANEXO III Declaração (para pessoas físicas não cadastradas como contribuintes no Município de São Paulo)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, domiciliado/com sede na cidade de _____, no estado __, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo e que nada devo à Fazenda do Município de São Paulo.

_____, __ de _____ de 2022.

_____

Proponente/Representante Legal
CPF/CNPJ nº _____

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0105507-5

O CHEFE DE GABINETE no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadora dos CEUs, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2020 – Edital PROART EDUCAÇÃO e a relação final dos eventos credenciados, publicada no DOC de 15/12/20, páginas 57 até 71.

CONVOCA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a apresentar a documentação especificada no item 12 do referido Edital de Credenciamento, para composição da programação cultural dos CEUs pela SME – Edição de fevereiro de 2022.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	GRUPO	EVENTO	PROTOCOLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA
BLOCO ITAQUERENDO FOLIA	Bloco Itaquerendo Folia	SARAU DO FOLIA	20204995	SARAU	3
DIEGO DE SA LISBOA	IVO MEIRELLES	Samba Pop - Ivo Meirelles & Banda	202011244	MÚSICA	4
CRISTIANE SOCCI LEONEL	Cia. do Liquidificador	Carnaval Dell'Arte	20206990	TEATRO	3
WELISSON GUEDES 41889489816	Welisson Guedes	Cortejo de Maracatu - Grupo Baque CT	20209787	MÚSICA	3
Z' ANDARA MUSIC EIRELI	Funk Buia	Funk Buia	20208754	MÚSICA	2
MA GA SHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Samba de Rainha - Um Convite à Alegria	Samba de Rainha	20207452	MÚSICA	4
ANGEL ARTES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS LTDA.	Chocolatte de Vila Maria	Chocolatte de Vila Maria	202010148	MÚSICA	4
PALCO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.	Folguedos de Carnaval - Meu Boizinho quer Brincar	Palco Produções Artísticas Ltda	404026990	TEATRO	3
Filipe Edmo Almeida Eireli Epp	Olha só quem vem chegando!	Trupe Trupé	20206429	MÚSICA	4
Gisele Pennella ME	Liv Moraes Canta Dominguinhos	Liv Moraes Canta Dominguinhos	20206645	MÚSICA	4
ANA FRANCISCA DO CARMO 02299980890	Folias Brasileiras - Grupo Folias e Folguedos	Grupo Folias e Folguedos / Inimar dos Reis	20208465	MÚSICA	4
GABRIEL IVANOFF LOPES 41792456808	Cortejo Musical Sobre Rodas	Flor de Crejoá	20209405	MÚSICA	2
COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	Folia Brasileira	Teatro de Mamulengo do Meste Valdeck de Garanhuns	202010436	TEATRO	3
CASA DA LADEIRA ARTE E CULTURA LTDA.	Folia da Tribo	Cia da Tribo	20205599	TEATRO	4
FUNANI - PROJETOS EM CULTURA, ESPORTE E EDUCACAO LTDA	Cortejo e Brincadeiras Populares	Festa de Rei	20205998	TEATRO	3
RENNE CAMPOS SCHWELLING 32218510812	A magia do Carnaval	Fervo Samba Show	20209155	MÚSICA	4
CELIA GOMES CHAVES	Abre Alas - Carnaval	Cia. Palavras Andantes	202011445	MÚSICA	2
MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	Orkestra Meraki - Show Carnaval	Orkestra Meraki	20208141	MÚSICA	3
ANGEL ARTES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS LTDA.	Thobias da Vai-Vai e Banda	Thobias da Vai-Vai e Banda	20207011	MÚSICA	4

1 - A documentação solicitada deverá ser entregue na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Sala 112, Vila Clementino – São Paulo – SP, no período de 26/01/22 à 31/01/22, das 10h às 16h. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos apresentados impossibilitará a contratação.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COPED-GAB

6016.2022/0002037-7 - SME/COPED/DIEI - Descredenciamento - Contratação de Formador – I. À vista da manifestação de SME/COPED/DIEI (Doc. SEI nº057199256) e da Assessoria Jurídica desta pasta (Doc. SEI n° 057581192), que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SME n° 5.318/2020, DETERMINO, nos termos do item 11.1.2 do Edital de Credenciamento n° 003/2020 (051770637), o DESCREDENCIAMENTO de ROSA HELENA FALZONI, CPF 175.875.958-56.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COTIC

2013-0.190.402-0 - I. À vista dos elementos contidos no presente, notadamente o parecer das áreas técnicas e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razões de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor histórico de R$ 414.094,14, à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP (CNPJ nº 43.076.702/0001-61), no âmbito do Contrato nº 166/SME/2012, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017. II. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 3º do Decreto nº 57.630/2017.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RETIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo: 6016.2018/0054043-8

Entidade: Mantenedora Associação CEU Estrelado. ?CNPJ nº: 02.456.932/0001-29. Unidade: CEI CEU ESTRELADO III - INEP: 35477278.

Assunto: DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação no DOC da data de 17/08/2021 pág. 48. Onde se lê CNPJ nº: 02.456.932/0001-29 leia-se CNPJ nº: 02.456.932/0004-11.

RETIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo: 6016.2017/0016606-2

Entidade: ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO DIVINA DOS MORADORES DE VILA SOLANGE E ADJACÊNCIAS?? - CNPJ n° 08.297.282/0002-23. Unidade: CEI SERINGAIS – INEP: 35457577

Assunto: DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação no DOC da data de 10/12/2020 pág. 73. Onde se lê DRE Pirituba leia-se DRE Guaianases.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0005217-1

6016.2021/0095749-0

COMUNICADO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a alteração do endereço do CEI INDIANÓPOLIS, que passa a funcionar à Avenida Açocê, nº 174, Indianópolis, CEP 04075-020, enquanto durar a reforma do próprio escolar.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0005078-0

COMUNICADO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Comunicamos a suspensão das atividades nas Unidades Educacionais abaixo relacionadas, conforme cronograma a seguir, por motivo de desinsetização e/ou limpeza da caixa d'água:

UNIDADE EDUCACIONAL	DATA
EMEF Professora Maria Lúcia dos Santos	24/01/2022
EMEI Jardim Maria Luiza	24/01/2022
EMEI Dona Leonor Mendes de Barros	24/01/2022
EMEI Geloira de Campos	24/01/2022
EMEI Professora Dorina Nowill	27/01/2022
EMEI Machado de Assis	28/01/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

ADIANTAMENTO.

6016.2021/0075423-9

Aprovo, nos termos do art.16, Decreto nº48. 592/07 de 06 de Agosto de 2007 a Prestação de Contas de Processos de Adiantamento.

RESPONSÁVEL	PROCESSO	VALOR	MÊS/ANO
ELIDIA DE OLIVEIRA BARROS	6016.2021/0120332-5	2.000,00	DEZEMBRO/2021
ELISABETE R. MACEDO DOS SANTOS	6016.2021/0119264-1	1.500,00	DEZEMBRO/2021
JULIANA SILVA SANTOS	6016.2021/0119268-4	1.900,00	DEZEMBRO/2021
WALTER RODRIGUES DA SILVA	6016.2021/0119269-2	1.500,00	DEZEMBRO/2021
MARIA ELIZIE DE S. SANTOS	6016.2021/0119271-4	1.500,00	DEZEMBRO/2021
NATHALIA PESSOA DA S. ALVES	6016.2021/0119280-3	1.500,00	DEZEMBRO/2021
BARBARA BENTO L. DA SILVA	6016.2021/0119260-9	1.500,00	DEZEMBRO/2021
AGUINALDO A. DOS SANTOS	6016.2021/0119278-1	1.900,00	DEZEMBRO/2021
MARCELA ANDREA G. ALVAREZ	6016.2021/0119310-9	1.900,00	DEZEMBRO/2021
KEILA CRISTINA R. CARVALHO	6016.2021/0119301-0	1.900,00	DEZEMBRO/2021
ROSANGELA AP. DOS R. MACHADO	6016.2021/0119312-5	1.900,00	DEZEMBRO/2021
LUCIANE MEIRE DOS SANTOS	6016.2021/0119302-8	2.400,00	DEZEMBRO/2021
NILZA TRINDADE	6016.2021/0119287-0	2.400,00	DEZEMBRO/2021
CRISTIANO JOÃO R. BEZERRA	6016.2021/0119284-6	2.400,00	DEZEMBRO/2021
ANA CRISTINA DA SILVA	6016.2021/0119296-0	2.400,00	DEZEMBRO/2021
PATRICIA F. D. FRAGA	6016.2021/0119308-7	1.900,00	DEZEMBRO/2021
VANUSA R. LORDEIRO	6016.2021/0119292-7	3.800,00	DEZEMBRO/2021
ELIAS JOSÉ DE ALMEIDA	6016.2021/0119316-8	2.900,00	DEZEMBRO/2021
DANIELLE C. G. TOKUDA	6016.2021/0119320-6	2.900,00	DEZEMBRO/2021
CARLOS ROBERTO B DOMINGUES	6016.2021/0119321-4	2.900,00	DEZEMBRO/2021
RONALDO DE A. ZOCHER	6016.2021/0119325-7	2.900,00	DEZEMBRO/2021
KATIA SUELY DA S. SANTOS	6016.2021/0119328-1	2.900,00	DEZEMBRO/2021
REGINA V. DA FONSECA	6016.2021/0119330-3	2.900,00	DEZEMBRO/2021
MARCELO F. RODRIGUES	6016.2021/0119333-8	2.500,00	DEZEMBRO/2021
LUIZA MARIA F. R. PEREIRA	6016.2021/0119336-2	2.400,00	DEZEMBRO/2021

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR-CENTS

SEI 6016.2022/0005199-0- INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO CULTURAL E DE TRANSFORMAÇÃO SOLIDÁRIA. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos das manifestações dos setores de Parce-

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 22/01/2022 05:39:26.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 64466521] - www.imprensaoficial.com.br

Matéria IND 616/2025. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 25/09/2025 e juntado ao IND 616/2025 por NABIL GEORGES BONDUKI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=672238.